



1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO

PERMITENTE: MUNICÍPIO DE CAPELINHA, com sede na Avenida Tico Neves, nº 1.455, bairro Vista Alegre, Capelinha/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 19.229.921/0001-59, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Jonas Barreiros dos Santos.

PERMISSIONÁRIA: MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA CALDEIRA, brasileira, comerciante, inscrita no CPF sob o nº 816.957.481-15, residente na Rua Matilde, nº 21, bairro Água Santa, Capelinha/MG.

As partes acima qualificadas, de comum acordo, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objetivo **alterar a localização da área de utilização de espaço público** estabelecida no Termo de Permissão de Uso original, celebrado em 17/12/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DA ÁREA DE PERMISSÃO DE USO

A Cláusula Segunda do Termo de Permissão de Uso original passa a vigorar com a seguinte redação:

*"Cláusula Segunda – 2.1 – Por este instrumento, nos termos do § 1º, do artigo 48 da Lei Orgânica do Município de Capelinha/MG e das condições contidas na Lei Municipal 1.174/2001, o PERMITENTE permite que, a partir da data da assinatura do presente TERMO DE PERMISSÃO, a PERMISSIONÁRIA, a título precário e provisório, **utilize espaço indicado abaixo, em frente ao imóvel denominado "COPA CAFÉ", entre o mesmo e a via pública Avenida Tico Neves, nº 851, bairro Vista Alegre, para a instalação de trailer para a comercialização de comidas e bebidas, inclusive bebidas alcóolicas, em atendimento aos usuários que transitam pelo local, sendo expressamente vedada a venda de bebidas alcóolicas a menores de 18 anos de idade.**"*





CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

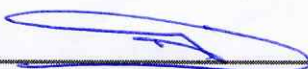
Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Termo de Permissão de Uso original que não contrariem os termos deste aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Capelinha/MG, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes deste instrumento, com renúncia expressa a qualquer outro.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor.

Capelinha, 23 de setembro de 2026.



JONAS BARREIROS DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Capelinha



MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA CALDEIRA
Permissionária